



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

285

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2016

“Dispõe sobre a reclassificação do cargo de Supervisor de Ensino.”

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O cargo de Supervisor de Ensino, constante do Anexo III, do Quadro Geral de Cargos, instituído pela Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2002, passa a ser enquadrado no Anexo X, no Quadro de Referências Iniciais, na referência 79-C.

Parágrafo único - Acrescem-se à referência inicial reclassificada, as vantagens pecuniárias, pessoais e do cargo, já adquiridas pelos servidores.

Art. 2º - Passa a constar a referência 79-C para o cargo de Supervisor de Ensino nos Quadros dos Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Complementar nº 275, de 13 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 05 de fevereiro de 2016; 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Encaminho a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a reclassificação do cargo de Supervisor de Ensino, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Tais alterações visam ajustar a Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2002 às alterações promovidas pela Lei Complementar nº 275/2015 e 276/2015.

Assevero a inexistência de impacto econômico financeiro, na medida em que o reenquadramento contempla somente o valor correspondente à gratificação de nível universitário.

São as razões pelas quais rogo a Vossas Excelências, a apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

No ensejo, renovo-lhes votos de estima e consideração.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE homenagem
n.º _____ fls. _____ sob n.º 24
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA, 05/02/2016

ELZA YUKO NISHIO
Of. Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 148, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 148, da Lei Complementar Municipal nº 64, de 26 de dezembro de 2002, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 148 O adicional de nível universitário (N.U.) será devido a todo servidor público municipal cujo ingresso inicial no cargo não seja requisito para a investidura, e que comprove ter concluído curso superior por meio do respectivo diploma de curso superior (3º grau), devidamente registrado no Ministério da Educação.

..."

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 13 de novembro de 2015; 455ª da Fundação da Cidade e 62ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização- Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração Geral